



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A
IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES
DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI) Nº.
9001375/2011**

São partes da presente relação, de um lado, o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), inscrita sob o CNPJ n.º 05.461.142/0001-70, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n., 2º andar, do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-901, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n.º e do CPF/MF n.º , e de outro lado, a empresa Minas Cidadão Centrais de Atendimento SA, CNPJ n.º 12.975.863/0001-63, localizada na Av. Amazonas n.º 1.502, sala 15, 2º pavimento, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.180-003, neste ato representada por seu diretor presidente, Sr. Plínio Ripari, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 9.416.928-7 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 069.318.168-02 e pelo seu diretor financeiro Sr. Ricardo Rasera, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG n.º 23.019.143-5 SSP/SP e do CPF n.º 181.855.908-00, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, como interveniente-anuente a empresa EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A., neste ato representada pelo seu diretor Presidente Dr. Antônio Eustáquio da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade CREA n.º 30043 e do CPF/MF n.º 448.968.836-91 e pelo diretor executivo o Dr. Walmir Pinheiro de Faria, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º M830297 e do CPF/MF n.º 221.789.026-34, doravante denominada **INTERVENIENTE-ANUENTE**.

Considerando:

(i) a constituição em 16 de julho de 2013 da EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A., CNPJ 18528267/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, localizada na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4143, Bairro Serra Verde – Prédio Gerais, 6º andar, CEP 31.630900, que possui como objetivo, conforme art. 3º do seu Estatuto Social, assumir obrigações e ser mandatária do Estado em relação às Parcerias Público-Privadas (PPP);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE CONCESSÃO**, este assinado em 23 de dezembro de 2010, para a implantação, gestão, operação e manutenção de **UAI**, em 6 (seis) municípios mineiros, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), Lei Estadual nº 14.868/03 (Lei Estadual de Parcerias Público-Privadas), Decreto Estadual nº 43.702/03 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), com suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 9.074/95 e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no Edital De Concorrência Nº 001/2010 – **SEPLAG** e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objetos do presente Termo Aditivo a inclusão do item 12.19, bem como a inclusão do parágrafo único ao final da Cláusula 12 – Da Contraprestação Pecuniária do contrato de concessão nos seguintes termos:

“Cláusula 12 – DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

[...]

12.19. A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA também poderá ser paga por Empresa Pública criada para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam ratificados os pagamentos de contraprestação pecuniária realizados a partir de 23 de dezembro de 2013.”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas avençadas no Contrato de Concessão Administrativa original permanecem em vigor, desde que não conflitantes com as aqui estabelecidas, e são, neste ato, ratificadas pelas partes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo legal.

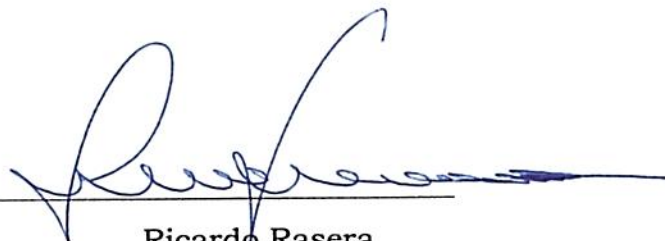
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO** em 3 (Três) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte 16 de março de 2016.


Helvécio Miranda Magalhães Júnior
PODER CONCEDENTE



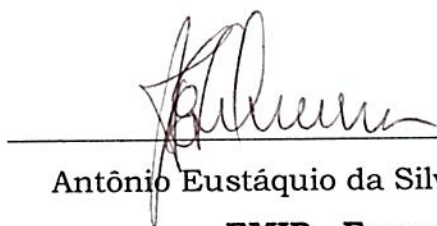
Plínio Ripari



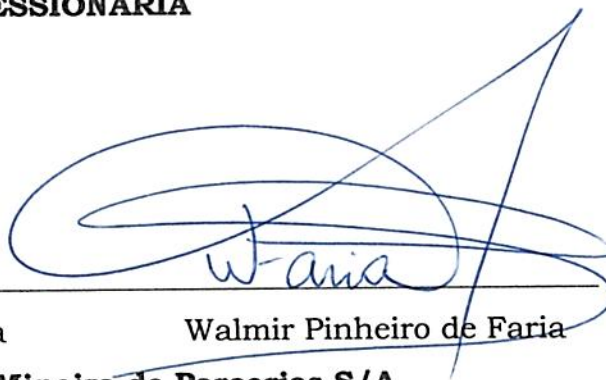
Ricardo Rasera

CONCESSIONÁRIA

Interveniente-Anuente



Antônio Eustáquio da Silveira



Walmir Pinheiro de Faria

EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S/A

